

Itaquaquecetuba, 13 de agosto de 2024.

Ofício nº 680/SMG/2024

Ref.: Requerimento 106/2024

CORRESPONDÊNCIA N.º <u>496</u> , <u>2024</u> RECEBI EM <u>14</u> , <u>08</u> <u>2024</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar resposta da Secretaria da Receita (em anexo) em resposta ao Requerimento nº 106/2024 de autoria do Nobre Vereador Edson de Souza Moura.

Sendo o que se apresenta pelo momento, renovo votos de elevada estima e apreço.


MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo

Exmo. Senhor

DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Itaquaquecetuba, 08 de Agosto de 2024.

Resposta Ofício 411/SMG/2024

Assunto: Requerimento 106/2024

A

Secretaria Municipal de Governo

Ao

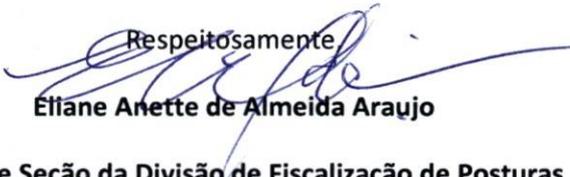
Sr. Secretário Municipal de Governo

Em atendimento através do ofício em epígrafe, segue manifestação do fiscal, que em vistoria no local constatou que atualmente encontram-se **4 postes metálicos**, conforme fotos em anexo. De acordo com a Lei nº3113/2014 em anexo, fica proibida instalação e permanência de **postes de madeira no Município**.

Portanto, diante da divergência constatada envio para análise da legislação a ser aplicada para o caso em questão, por não ser de pertença desta fiscalização.

Diante do exposto colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente


Eliane Anette de Almeida Araujo

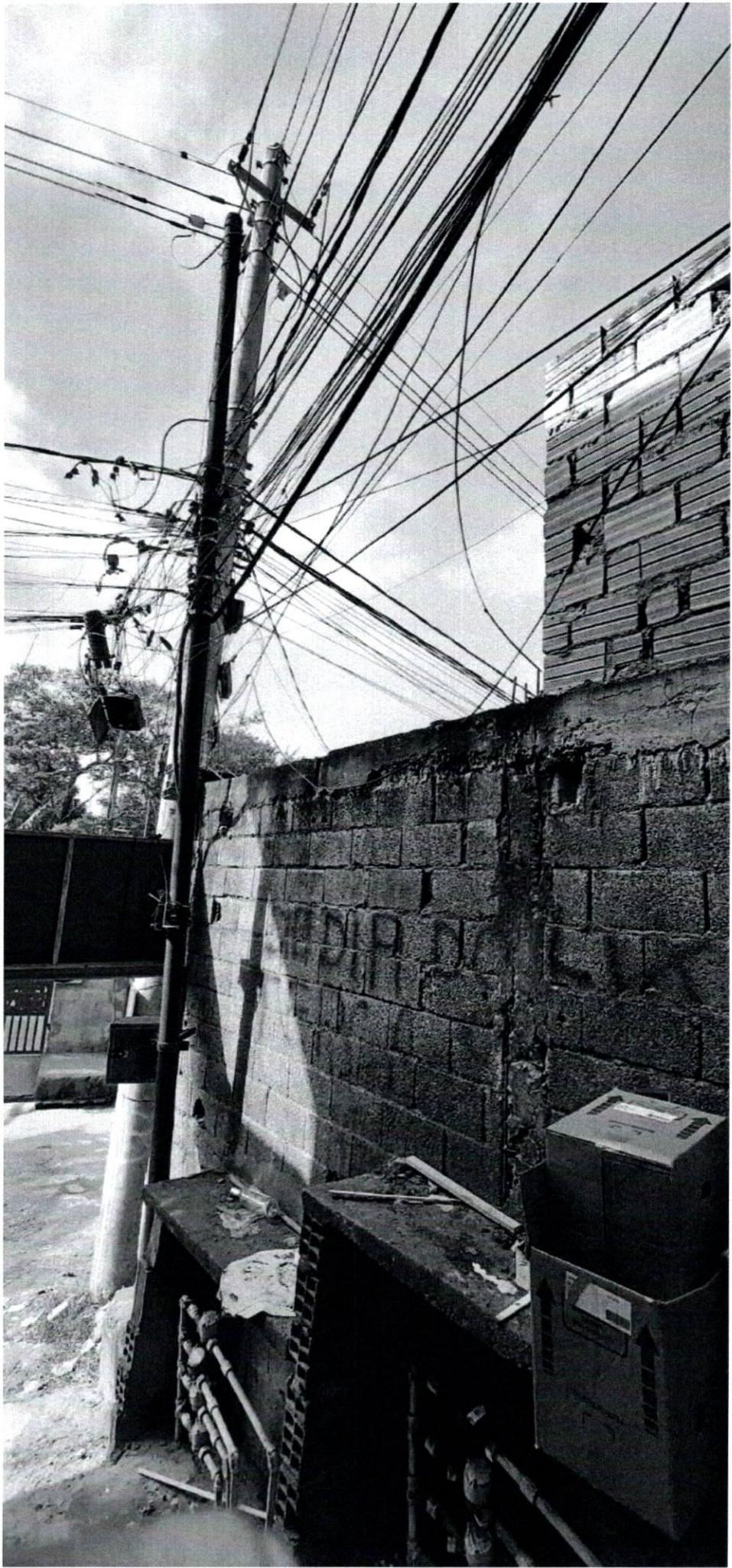
Chefe de Seção da Divisão de Fiscalização de Posturas

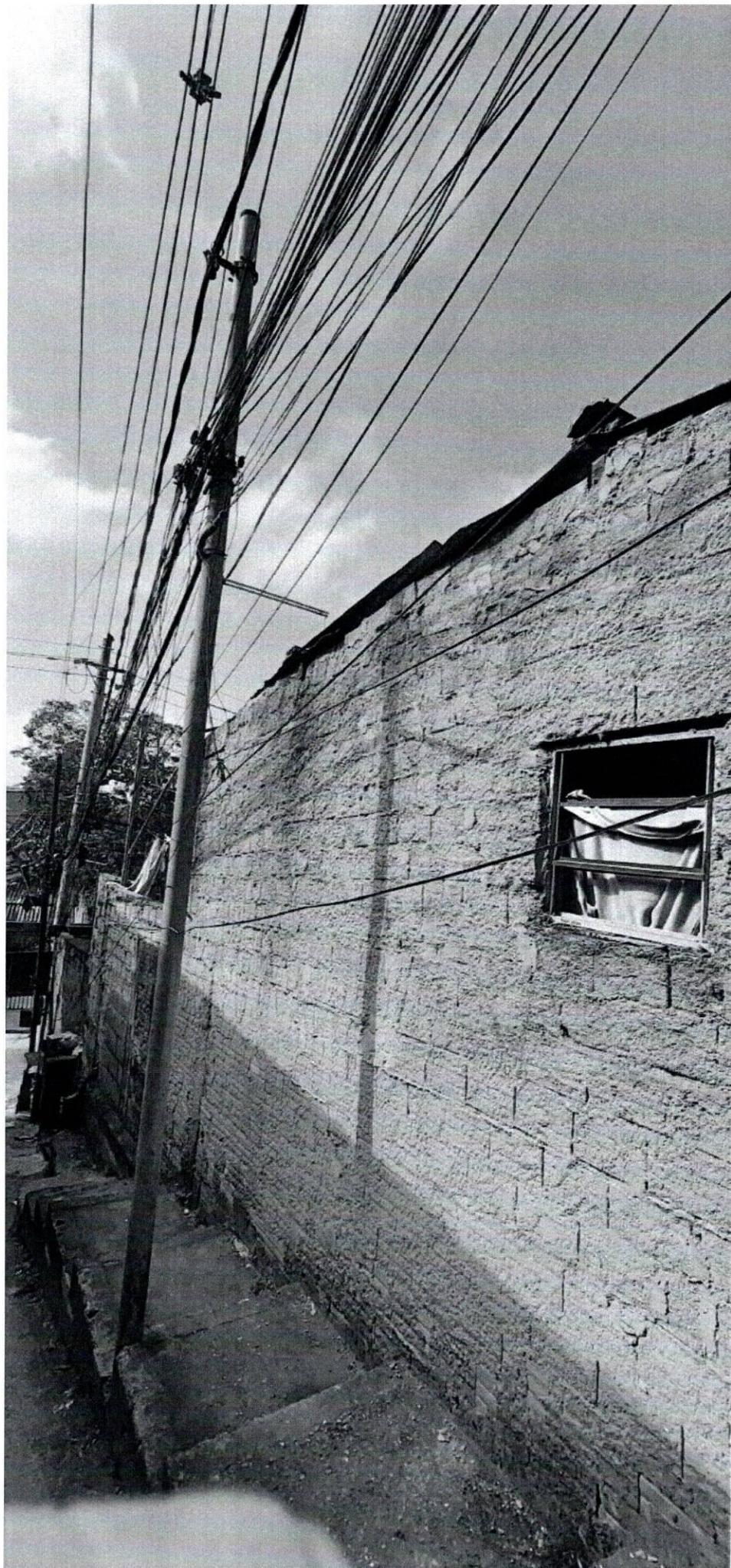
De acordo:

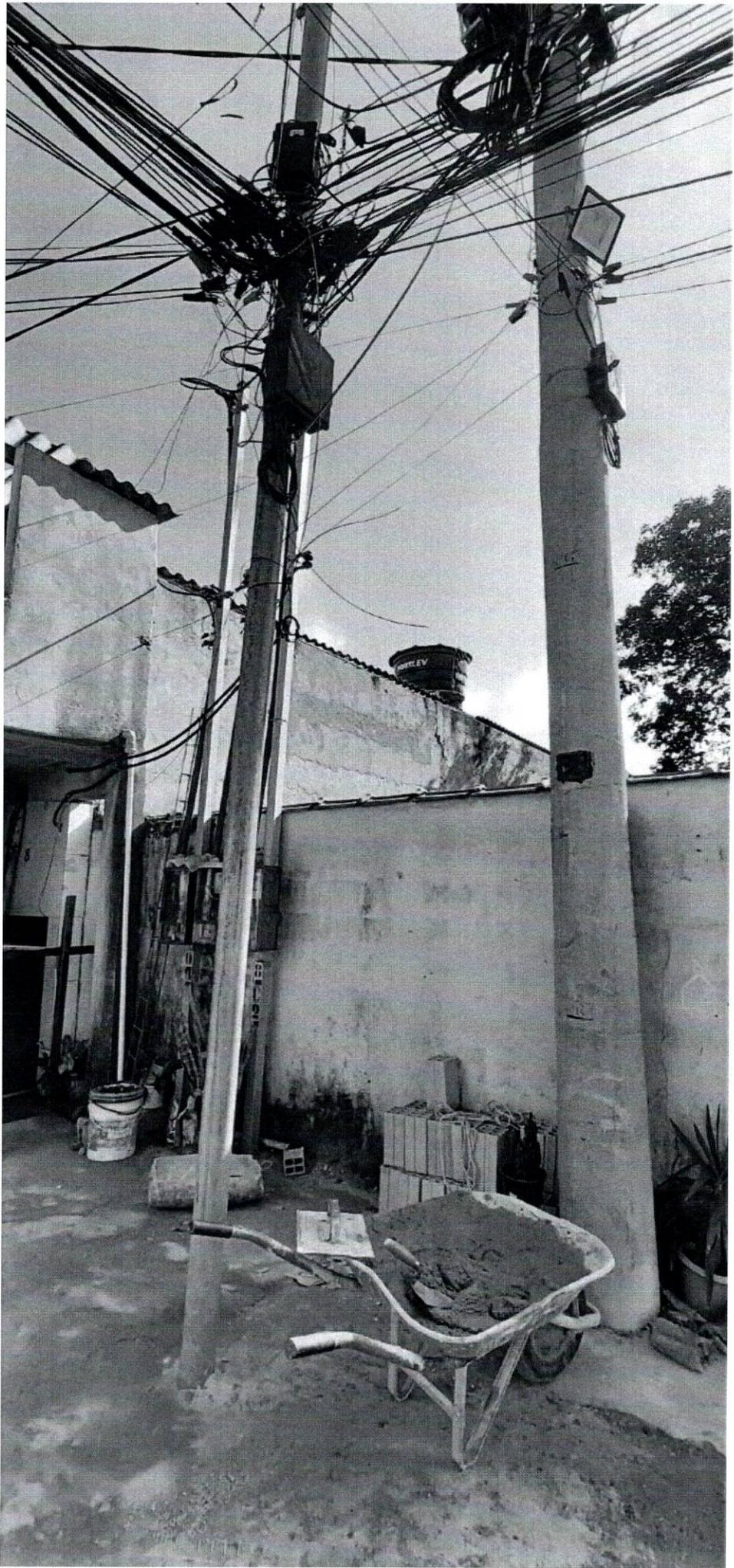

Sheila Intaschi Ramalho

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Receita

*Recebi
em 14/08/24
Arábel Alves
Depto de
Administração*











www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

"PROIBIR A INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MADEIRA E ESTABELECE PRAZO PARA SUA TROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

De autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas as empresas concessionárias de energia elétrica, de instalarem novos postes de madeira no Município para transmissão de energia.

Art. 2º Os postes já instalados devem ser substituídos por postes novos, de concreto, num prazo máximo de 06 (seis) meses da publicação desta Lei.

Art. 3º Pelo descumprimento desta Lei será aplicada às empresas concessionárias multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por poste já instalado.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, sendo sua eficácia imediata.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, em 24 de novembro de 2014, 454ª da Fundação da Cidade e 61ª da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração-Departamento de Administração, e publicado no quadro de editais da portaria municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/12/2014

Itaquaquecetuba, 20 de maio de 2024.

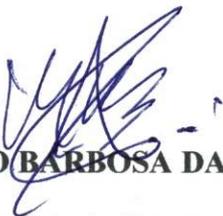
Ofício nº 411/SMG/2024

Ref.: Requerimento 106/2024

A Secretaria de Receita

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, sirvo-me do presente em atendimento ao Requerimento 106/2024 (em anexo), para que seja notificada a empresa EDP Bandeirantes S.A., visando providenciar a remoção de rede de energia elétrica e de 04 postes de ferro desativados na viela Mari Helena, localizado no bairro Parque Piratinga.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.



MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo

Exmo. Senhor
SILVIO ALVES SOARES
Secretário Municipal de Receita





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 106/2024

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município Capítulo II, art. 6º Ao Município impõe-se assegurar o bem-estar da comunidade, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais, ao desenvolvimento individual e coletivo;

CONSIDERANDO que, em muitos lugares que foram implantados postes novos, não houve a remoção da rede e nem dos postes de ferro desativados;

REQUEIRO À MESA, observadas as formalidades regimentais que seja oficiado a Secretaria Municipal de Receita e ao PROCON, no sentido de notificar EDP Bandeirantes S.A, visando providenciar a remoção de rede de energia elétrica e de 04 postes de ferro desativados na viela Maria Helena, no bairro Parque Piratininga, neste município.

JUSTIFICATIVA

Essa propositura tem o objetivo de atender as justas reivindicações dos moradores do Município, que reclamam da poluição visual causada por quatro postes sem utilidade, e dos transtornos até para a utilização da viela onde os postes estão implantados.

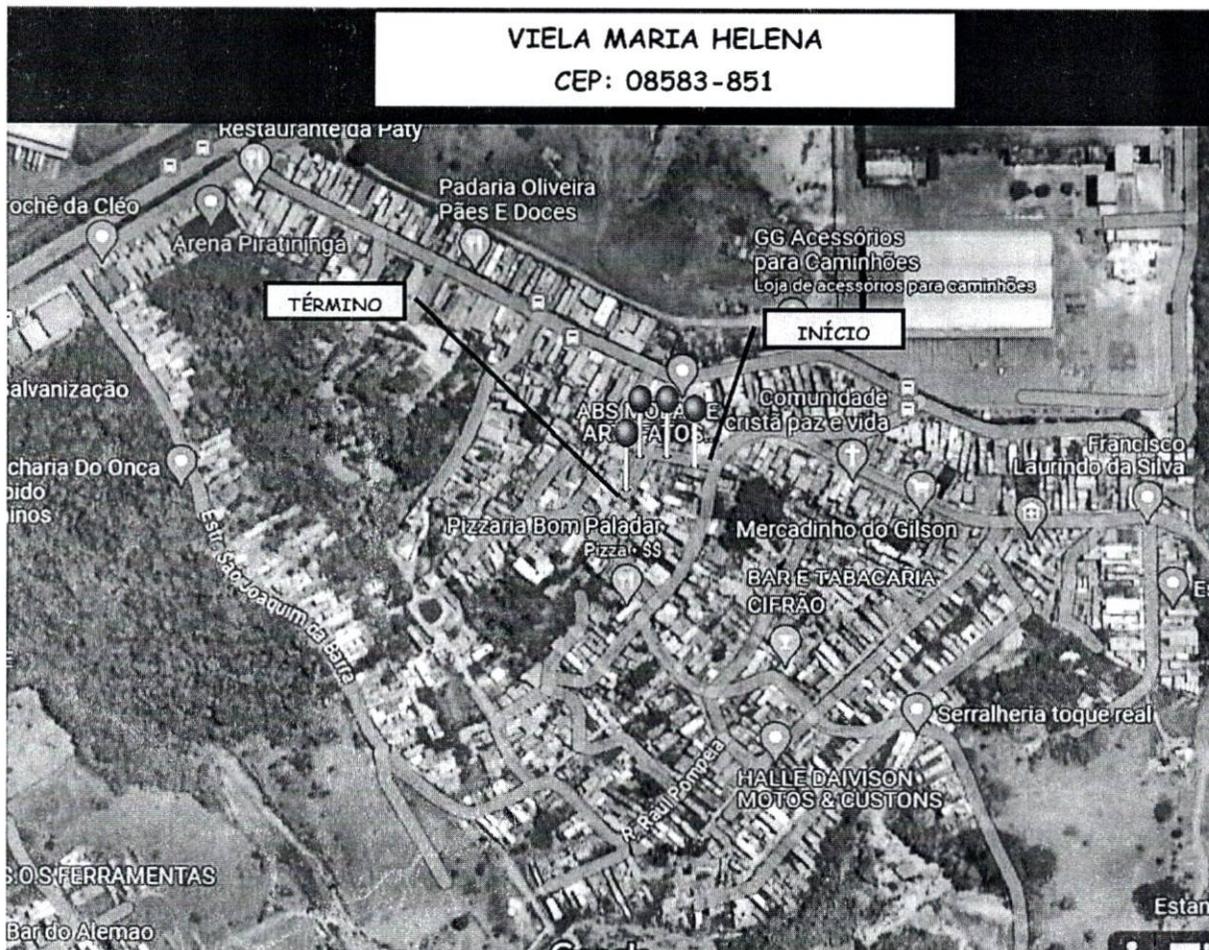
Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 06 de maio de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

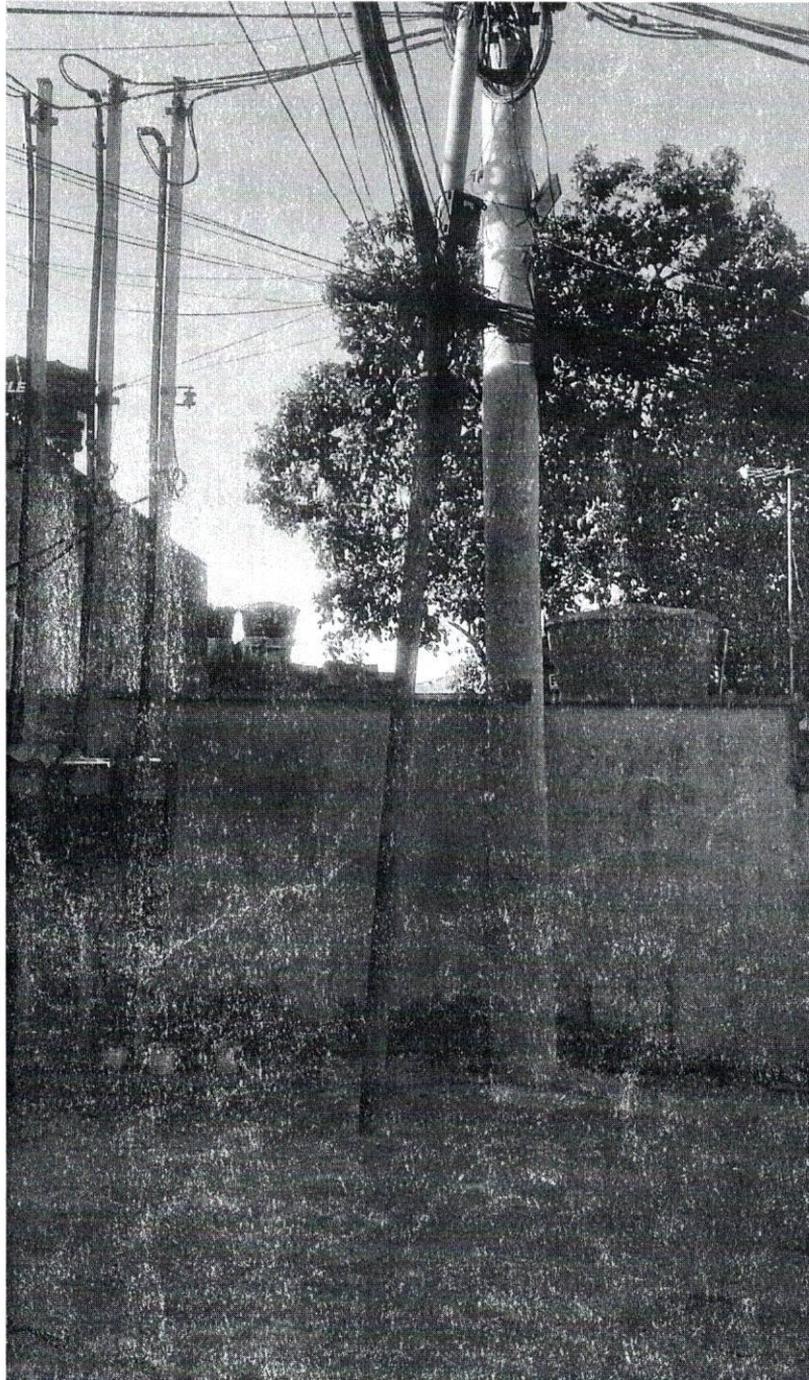
Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

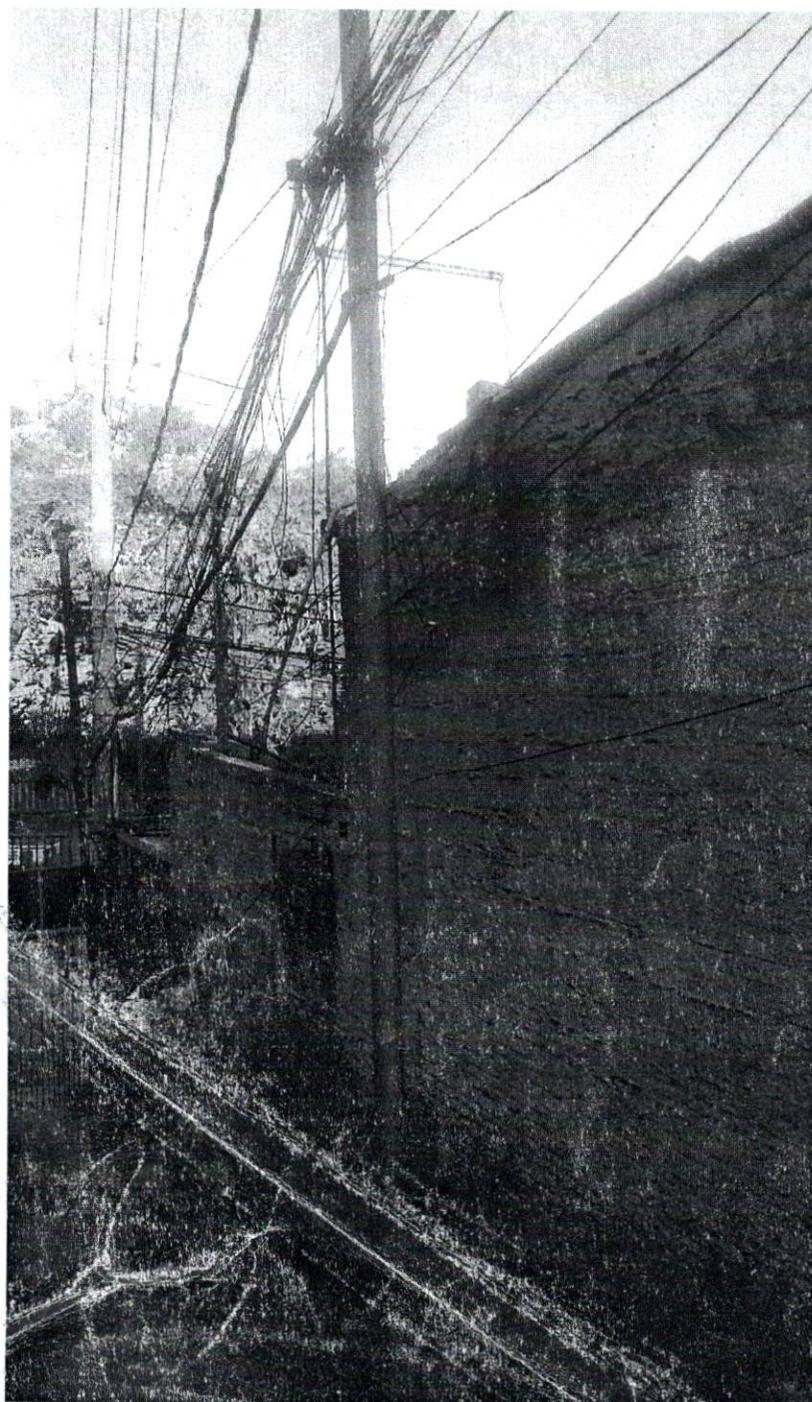
Estado de São Paulo





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo





**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Itaquaquecetuba, 30 de Julho de 2024.

Ofício nº 411/SMG/2024

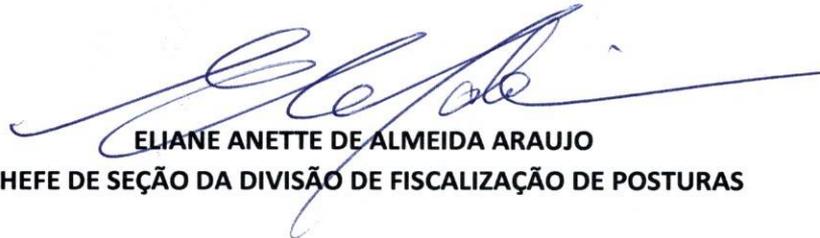
Assunto: Requerimento 106/2024

Ao

Sr. Agente Fiscal Marcelo

Venho através deste, solicitar diligência no local mencionado e tomar as devidas providências cabíveis.

Cordialmente,



ELIANE ANETTE DE ALMEIDA ARAUJO
CHEFE DE SEÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Interessado
Ofício nº 411/SMG/2024

Proc.: _____

Fls.: 14

Visto: 

Seção de Fiscalização de Posturas em 05 / 08 / 24.

À
D.F.P.

Sr. Diretor:

Constatei que atualmente na viela em questão se encontram **quatro (04) postes metálicos** sustentando fiações, conforme fotos em anexo.

De acordo com a **Lei nº 3113/14** em anexo, fica proibida a instalação e permanência de **postes de madeira no Município**; portanto, diante da divergência constatada envio para análise da legislação a ser aplicada para o caso em questão.


Marcelo Zeferino de Lima
Agente Fiscal de Posturas
RGF: 4622